Câmara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 2.108, DE 23 DE MARÇO DE 1988 =

"Dispõe sobre desapropriação de área de terra que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, a área de terra pertencente a Alcides Padovesi, declarada de utilidade pública através do Decreto nº 2.122, de 03 de março de 1988, num total de 491,52 metros quadrados, situada na margem esquerda da Estrada Municipal ADM-236, sentido Pavão à Estrada Adamantina-Valparaiso, neste Município e Comarca de Adamantina, com as seguintes características:

"inicia no marco 1 cravado na margem esquerda da Estrada Municipal ADM-236, sentido Pavão à estrada Adamantina-Valparaiso, na divisa de propriedade de Alcindo Delafuria e Alcides Padovesi e daí segue em reta com rumo magnético 51º17' 40"NW e distância de 163,84 metros, confrontando com a faixa de rolamento da referida estrada, até encontrar o marco 2; daí deflete à esquerda com rumo magnético 6º42'20"SW e distância de 3,70 metros confrontando com a faixa de rolamento da Estrada ADM-236, até encontrar o marco 3; daí deflete à esquerda com rumo magnético 51º17'40"SE e distância de 163,84 metros, confrontando com área de berma na propriedade de Alcides Padovesi, até encontrar o marco 4; daí deflete à esquerda com rumo magnético 6º42'20"NE e distância de 3,70 metros, confrontando com a faixa de rolamento da estrada ADM-236, até encontrar o marco 1, que deu início a este roteiro, perfazendo no total uma área de 491,52 metros quadrados", tendo sido a área avaliada em Cz$ 30.000,00 (trinta mil cruzados) e as plantas ali exis

existentes em Cz$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos cruzados), perfazendo o total de Cz$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos cruzados).

ARTIGO 2º - A presente área descrita no artigo supra será utilizada para alargamento da estrada municipal frontal a mesma.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da dotação 4210.0309323I-12 (aquisição de imóveis) do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 23 de março de 1988.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

ROBERTO JURACI CORREA
Diretor de Administração

Ato publicado
Em___/___/88.